

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 4 de dezembro 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes os Srs(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Júlio Cesar Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, e ainda, a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, bem como a Sra. Representante Fazendária, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído, pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que os Cons. Solange Menezes, Júlio Cesar e Marta da Silveira participariam da sessão por vídeo conferência, tendo mantido a pauta de julgamento no formato em que fora publicado. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JUGAMENTO:** a) Processo nº **0128-002063/2014**, Tributo ICMS, RE 41/2023, Recorrente PRIMA FOODS S A (Atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG Nº 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas caso conhecido, pelo seu desprovemento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **2. ADIADO PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) Processo nº 00040-00017865/2022-80, Tributo ITBI, RJV 52/2023, Recorrente U7 PARTICIPAÇÕES LTDA (Atual razão social de LFV PARTICIPAÇÕES LTDA), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA RELATORA) A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento de desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. c) Processo nº 00040-00012306/2022-83, Tributo ICMS, RJV 95/2022, Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator

Ata de sessão de 4 de dezembro de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR) A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. d) Processo n. 0040-004165/2013, Tributo ISS, RENP 009/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, não conhecer do reexame necessário ao pleno, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relatora, Manoel Curcino, Júlio Cezar de Abreu, Solange Menezes e Carlos Vieira, que rejeitaram a preliminar suscitada. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal da Silva. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) Processo n. 04034-00007401/2023-59, Tributo ITBI, RJV 83/2023, Recorrente TORRES AGROPECUARIA LTDA, Advogada Marcela Brito Simões OAB/DF 50.210, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Presente a Patrona da Recorrente, Dra. Marcela Simões para acompanhamento. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os votos dos Conselheiros Manoel Curcino, com declaração de voto, Vânia Nascimento, Carlos Vieira e Júlio Cezar de Abreu, que rejeitaram a preliminar de não conhecimento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de dezembro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, por vídeo conferência. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Conselheira

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES

Conselheira Suplente